



L I D O
Em, 18, 9, 15
[Assinatura]
Assessor [Assinatura]

INDICAÇÃO

IND 1470 /2015

Sugere providências ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de ampliar a quantidade de leitos de UTI para atender à demanda do HRB – Hospital Regional de Brazlândia, bem como as unidades de saúde do DF.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Secretário de Saúde do Distrito Federal providências urgentes no sentido que adote providências para ampliar a quantidade de leitos de UTI para atender à demanda do HRB – Hospital Regional de Brazlândia, bem como as unidades de saúde do DF.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1470 /2015
Fis. Nº 01-7

Arquivado em 15/09/2015

16809

A imprensa noticiou a falta de leitos de UTI no Distrito Federal compromete tratamento de pacientes podendo inclusive acarretar em mortes.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal realizou inspeção e apontou uma série de irregularidades na gestão dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva pela Secretaria de Saúde do DF. A inspeção foi motivada por uma decisão de 2009, que já determinava à SES que se manifestasse em relação à má gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos para os leitos próprios de UTI, a carência de novos leitos, a falta de planejamento e a

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

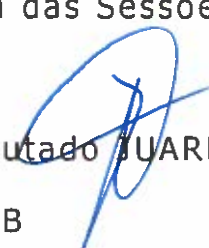


ausência de critérios objetivos para contratações e convênios com a rede hospitalar privada.

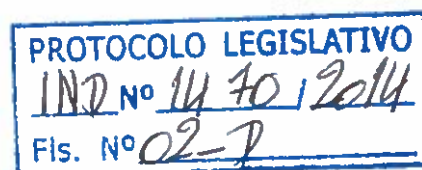
Esses pacientes necessitam de acompanhamento especial tendo em vista o risco de morte. Com isso obriga tanto os pacientes como suas famílias a praticamente morarem em um hospital o que gera inúmeros transtornos, inclusive de natureza emocional.

Urge, porém, a resolução desta questão para a qual peço a aprovação.

Sala das Sessões em,


Deputado JUAREZÃO

PRTB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

